17

PL 39/553

163

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 63/04
EM 15/4/04

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Rua Rio de Janeiro, no trecho compreendido entre as Avenidas Monteiro Lobato e Prefeito José Monteiro, tem o leito carroçável revestido de bloquetes, material que não suporta peso excessivo.

Entretanto, apesar disso, caminhões transitam com frequência pelo local e no mencionado trecho existe um conjunto residencial com cerca de 600 moradores, que estão sendo prejudicados porque seus imóveis apresentam rachaduras e danos na estrutura, devido à constante trepidação do solo.

A Rua Rio de Janeiro é utilizada para acesso a duas escolas e por ela transitam crianças e jovens diariamente, fato que também torna inadequado o fluxo de caminhões pela área.

Muitos caminhões que por lá circulam se dirigem à pedreira, para descarregarem aterro. O caminho normal para chegar a esse local seriam as avenidas, mas os caminhoneiros preferem o atalho que é exatamente a Rua Rio de Janeiro.

Diante do exposto, no intuito de proibir o tráfego de caminhões pela via pública apontada,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 39/04 – DOCUMENTO N.º 553/04

Proíbe o **tráfego** de **caminhões** na **Rua Rio de Janeiro**, no trecho compreendido entre as **Avenidas Monteiro Lobato e Prefeito José Monteiro**, no **Jardim Independência.**

Art. 1.º - Fica proibido o tráfego de caminhões na Rua Rio de Janeiro, no trecho compreendido entre as Avenidas Monteiro Lobato e Prefeito José Monteiro, no Jardim Independência.

Art. 2.º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas de sinalização, visando dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 15 de abril de 2004.

PAULO LACERDA

TEC0277/CK/wsp